



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 25/2025 . De 09 de setembro de 2025.

Institui o Conselho Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial do Município de Araripe-CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial – CMPPIR, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, com a finalidade de formular, propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, no âmbito do Município de Araripe-CE.

Art. 2º O CMPPIR tem como objetivos:

- I – propor diretrizes para políticas públicas que visem à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo e à discriminação;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução de programas e ações voltados à população negra, povos indígenas e outros grupos étnico-raciais;
- III – propor ações de valorização cultural, social e econômica dos grupos étnico-raciais historicamente discriminados;
- IV – incentivar estudos, debates e pesquisas sobre a situação da igualdade racial no Município;
- V – propor medidas de prevenção e combate a todas as formas de discriminação étnico-racial;
- VI – articular-se com conselhos e órgãos congêneres em nível estadual, nacional e internacional.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMPPIR será composto por membros titulares e suplentes, com a seguinte distribuição:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos

- a) Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.
- c) Secretaria Municipal de Saúde;

II – 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, escolhidos entre:

- a) entidades e associações do movimento negro;
- b) organizações de povos e comunidades tradicionais;
- c) entidades culturais, educacionais e de direitos humanos com atuação na área.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em Conferência Municipal de Igualdade Racial, convocada para este fim, ou por processo eleitoral organizado pelo Poder Público.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 3º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço de relevância pública, não remunerado.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CMPPIR terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre seus membros, com mandato de 1 (um) ano.

Art. 5º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º O funcionamento do CMPPIR será regulamentado por Regimento Interno, aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo prestará apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do CMPPIR.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araripe-CE, em 09 de setembro de 2025.


José Paulino Pereira
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito

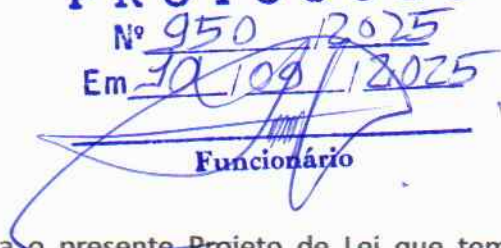


MENSAGEM Nº 15 /2025.

PROTOCOLO

Nº 950 /2025

Em 10/09/2025


Funcionário

Senhor(a) Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Apresentamos para deliberação desta casa o presente Projeto de Lei que tem por objetivo instituir o Conselho Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial (CMPPIR) no âmbito do Município de Araripe.

A criação do Conselho justifica-se pela necessidade de construção e fortalecimento de políticas públicas que promovam a igualdade racial, combatam todas as formas de racismo e garantam direitos às populações historicamente discriminadas, como a população negra, povos indígenas, comunidades tradicionais, quilombolas e demais grupos étnico-raciais.

Além disso, a instituição de um Conselho Municipal possibilita a participação efetiva da sociedade civil nas decisões relacionadas à temática da igualdade racial, assegurando o controle social e a integração entre o Poder Público e a comunidade.

O CMPPIR será um espaço democrático, com caráter consultivo e deliberativo, responsável por propor diretrizes, acompanhar e avaliar ações governamentais, bem como promover iniciativas que valorizem a diversidade étnico-cultural do município.

Vale destacar que a criação de Conselhos dessa natureza está em consonância com a Constituição Federal de 1988, que assegura a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, e com legislação federal como o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010).

Diante do exposto, é evidente a relevância social da presente proposição, que representa um avanço na construção de uma sociedade mais justa, plural e inclusiva.

Assim, conclamo o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Prefeitura Municipal de Araripe-CE, 09 de setembro de 2025.


José Paulino Pereira
Prefeito Municipal

*Recbi dia 09-09-2025
Antonio P. da Costa.*